



Fl: 01 Proc. nº 3353/15

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR CLAUDEMIR SOUZA (BI)

www.bisocoracao.com.br

Mandato Presente,
Sempre Crescente...

PROJETO DE LEI Nº 306 /2015

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
S353 Data 26/11/15
Protocolo - Geral
Assinatura

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Cariacica/ES, apresentar cópia de receita de medicamentos a serem ingeridos pelas crianças no horário letivo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, decreta.

APROVA:

Art. 1º - Torna-se obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Cariacica/ES, a apresentarem cópia, juntamente com o original, de receitas médicas expedidas pelos médicos, para medicamentos a serem ingeridos pelas crianças sob seus cuidados em horário letivo.

Parágrafo Primeiro. Caberá aos professores de apoio pedagógico ou profissional da área, se na instituição houver, a função de medicar o aluno.

Parágrafo Segundo. A cópia da receita deverá ser anexada ao prontuário da criança ou adolescente e o original devolvido ao responsável.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para sua melhor execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, 18 de Novembro de 2015.

Claudemir Souza (BI)

Câmara Municipal de Cariacica

CLAUDEMIR SOUZA (BI)

Vereador Municipal